



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

### Lei nº.513 De 14 de Dezembro de 1998

#### *Aprova o Plano de Investimentos de Governo para o Triênio 1999 / 2001*

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus Representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - O Plano de Investimentos de Governo para o Triênio 1999 / 2001, da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, elaborado na forma da legislação em vigor, estima as Despesas de Capital em: R\$ 2.072.000,00, ( Dois milhões, setenta e dois mil reais )

**Artigo 2º.** - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas estimadas neste Orçamento de Investimentos, serão assim distribuídos:

<b>Receitas Capital</b>	<b>1999</b>	<b>2000</b>	<b>2001</b>	<b>Total</b>
Operações Credito	200.000	80.000	70.000	350.000
Alienação de Bens	4.000	10.000	25.500	39.500
Transferencias Capital	200.000	500.000	505.000	1205.000
Outras Receitas Capital	5.000	9.000	120.000	134.000
déficit	348.500			348.500
<b>Total</b>	<b>757.500</b>	<b>599.000</b>	<b>715.500</b>	<b>2.072.000</b>

**Artigo 3º .** - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por Lei, são programadas nos recursos considerados disponíveis.

**Artigo 4º .** - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da receita, serem criadas, suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei;

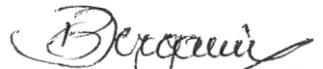


## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 2000 / 2001, estimados a valores de 1.998, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

**Artigo 5º.** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

lto/Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, 14 de dezembro de 1998.

  
**Donizeu Bergamin**  
**Prefeito Municipal**